Prefeitura Municipal de Igarassu
ADMINISTRAÇÃO JURANDIR BEZERRA

Transcrito em 28.04.86. Débora

PMI/GP **LEI Nº. 1771/85** Igarassu, 14 de novembro de 1985.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de combustível para a Delegacia de Polícia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder uma cota mensal de 300 (trezentos) litros de combustível à Delegacia de Polícia de Cruz do Rebouças, neste Município.

Artigo 2º - As despesas autorizadas pelo artigo anterior, correção por conta da dotação orçamentária no corrente exercício do quadro:

2.1 - Gabinete do Prefeito:

3.000 - Despesas Correntes
3.100 - Despesas de Custeio
3.120 - Material de Consumo

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 14 de novembro de 1985.

Jurandir Bezerra Lins
Prefeito

Airton José de Menezes Costa
Secretário de Administração